

DECRETO Nº 1513/2020, DE 15 DE MAIO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
EXTRAORDINÁRIO NO
ORÇAMENTO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PARA O EXERCÍCIO 2020 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

UILSON JOSÉ DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a declaração de situação de emergência em saúde pública, declarada no município, conforme Decreto Nº 1492, de 06/04/2020, publicado em 07/04/2020 no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em decorrência da necessidade de enfrentamento do coronavírus (COVID-19);

Considerando, o Plano de Contingência Municipal destinado ao enfrentamento da circulação do COVID-19;

Considerando, as orientações do Ministério da Saúde sobre a necessidade de fortalecimento dos serviços ambulatoriais e hospitalares do SUS para responder à situação de emergencial;

Considerando, que a situação de emergência urge a necessidade de atender o custeio das ações de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da COVID-19, utilizando-se das prerrogativas legais consignadas na legislação em vigor, em especial nas Leis Federais nº 4.320/64 e nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do § 3º, do art. 167 da Constituição Federal e, nos termos do inciso III, artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário, no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, para fazer face às despesas de custeio das ações e serviços públicos de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da "COVID-19", que originaram a declaração de situação de emergência no município de Nova Lacerda – MT à seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 03 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1.026 – Gerir com Qualidade a Atenção Básica

Atividade: 2.131 - Enfrentamento da Emergência - COVID-19

Elemento de Despesa: 3.3.90.00 – Aplicação Direta

Fonte: 01.00.0000 – Recursos Ordinários

Valor: R\$ R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito extraordinário, autorizado no artigo 1º deste Decreto, serão oriundos da anulação parcial da RESERVA DE CONTINGÊNCIA, conforme abaixo:

99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.999.1024.2.105 – Reserva de Contingência

9.9.99.99 – Reserva de Contingência

Fonte: 01.00.0000 – Recursos Ordinários

Valor: R\$ R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Art. 3º - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento, conforme Artigo 44 da Lei 4.320/1964.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Lacerda, em 15 de Maio de 2020.

UILSON JOSÉ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL